L E I Nº 1.214

de 26 de novembro de 1.991.

" CONCEDE O 14º SALÁRIO - ABONO QUE MENCIONA, AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SAID IBRAIM SALEH, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal DECRETOU e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Artigo 1º- Fica concedito o 14º Salário-Abono aos servidores do Poder Legislativo, para o exercício de 1.991, correspondente a 01(um) salário base, constante da Tabela de Vencimentos do Município, vigente na época de seu efetivo pagamento.

Parágrafo Único- O beneficio pecuniário, objeto deste artigo, poderá ser pago dentro de 06(seis) meses e em uma única parcela, e será estensivo aos inativos do Poder Legislativo Municipal

Artigo 2º- Os recursos decorrentes da execução da presente Lei,- correrão por conta de verbas próprias do orçamento do Poder Legislativo, suplementadas oportunamente se necessário.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barrinha, aos 26 de novembro de 1.991.

DR. SAID IBRAIM SALEH
- Prefeito Municipal -

Publicada e afixada na forma e lugar de costume na data supra. Registrada em livro próprio.

Registra-se

A Secretária.